



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA ELÉTRICA NOS EVENTOS MUNICIPAIS, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

1 - PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, com sede na Avenida Jose Grilo, 426, Centro, inscrita no **CNPJ 27.165.570/0001-98**, por meio de sua pregoeira nomeada pela Portaria nº , de de março de 2014, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial

1.2 - Processos Administrativos nº: 83.245/2014

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

1.4 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA ELÉTRICA NOS EVENTOS MUNICIPAIS, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.5 - As informações e os procedimentos desta Licitação serão executados pelo Setor de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES.

1.6 - O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, no endereço: Av. José Grilo, 426, Centro - Conceição do Castelo, ES, ou solicitado pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com ou pelo site: www.conceicaodocastelo.gov.es.br



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

1.7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

012.001 - Secretaria Municipal de Administração;

Ficha - 0025;

015.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Ficha - 0066.

1.8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.8.1 - O presente certame será regido de acordo com a **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

1.8.2 - Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: Portaria nº 048 de 05 de março de 2014.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 - Até às 08:30 horas do dia 25 de março de 2014, o Setor de Protocolo desta PMCC receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, localizada no andar térreo do edifício sede desta PMCC.

2.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no **Setor de Protocolo desta PMCC**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC - Pregão Presencial nº 00021/2014 Envelope nº 01 - PROPOSTA; Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO"**.

2.1.3 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO IV**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 - CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

3.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO III), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data das 08:30 às 08:45 horas na Sala de Reuniões da CPL.

3.2.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá a Pregoeira qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (**ANEXO III**) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 - Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE - SE COMO:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

3.2.4.1 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.2.4.2 - Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da PMCC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente. A autenticação feita pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante a apresentação de documento original, não sendo aceito para esse fim cópia autenticada em cartório ou por outros meios. Obs: em hipótese alguma será autenticado documentos no dia do certame pelo pregoeiro e equipe de apoio.

3.3 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.4 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 02 - Habilitação.

3.5 - Em hipótese alguma serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer documentos solicitados. Assim toda a documentação mencionada nós itens a ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva à PMCC, sob pena de não credenciamento.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - As 08:45 horas do dia 25 de março de 2014, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL localizada no 1º andar do edifício sede desta



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

PMCC, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**).

4.1.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - HABILITAÇÃO.

4.1.2 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000021/2014 Envelope DECLARAÇÃO**".

5 - OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA ELÉTRICA NOS EVENTOS MUNICIPAIS, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I que integra o presente Edital para todos os fins.**

5.2 - As especificações e as condições para a contratação do fornecimento, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam as exigências deste edital.

6.3 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - O Edital poderá ser conhecido na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES, ou através do telefone (28) 3547-1427 ou pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC - Pregão Presencial nº 00021/2014, Envelope nº 01 - PROPOSTA; Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**".

7.2 - O Envelope nº 01 - PROPOSTA deverá conter as informações / documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio da PMCC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente. A autenticação feita pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante a apresentação de documento original, não sendo aceito para esse fim cópia autenticada em cartório ou por outros meios. Obs: em hipótese alguma será autenticado documentos no dia do certame pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Utilizar obrigatoriamente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - PMCC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2014

Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - PMCC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2014

Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8 - ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, assinada e carimbada por seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**;

b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;

c) O preço por item ofertado deverá ser cotado em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

d) O valor máximo estimado mensalmente para a execução dos serviços objeto do presente Edital é de **R\$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais)**.

e) **O licitante deverá Preencher o ANEXO II, MODELO DE PROPOSTA, com o valor mensal e total de sua proposta.**

8.2 - O preço por item deverá ser apresentado em algarismos.

8.3 - No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMCC.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

8.4 - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8 - **Aplicar-se-ão às empresas que comprovem suas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).**

8.9 - **Para os licitantes usufruírem os benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 (arts. 42, 43, 44 e 45 e outros), deverão apresentar, junto com a Proposta de Preço, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias contado a partir da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (Porte) da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

9 - ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA/REGULARIDADE FISCAL/QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

a.1) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

- a.2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda);
- c)** Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
- d)** Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - Estado sede da Empresa;
- f)** A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <<http://www.tst.jus.br/certidao>>;
- j)** Certidão Negativa de Débitos Municipal do Município de Conceição do Castelo - ES;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Municipal da Sede da Empresa Licitante;
- i)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e extrajudicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Empresa, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contados da abertura do certame;
- j)** Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (**ANEXO V**);
- l)** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídico-CNPJ;
- m)** Alvará de Funcionamento da sede empresa participante;
- n)** Comprovante de registro e quitação no CREA do estado de origem da empresa licitante. No caso de empresas fora do Estado do ES, deverá ser apresentado "visto" no **CREA/ES, conforme Resolução CONFEA nº. 413, de 27/06/97.**
- o)** Indicação de Responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conforme (**ANEXO VII**).
- p)** Certidão de Registro e Quitação junto a entidade profissional competente do responsável técnico pelo serviço.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

q) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante através do registro de pessoa Jurídica junto ao CREA (Certidão de Registro de Quitação) dentro do prazo de vigência, na qual conste a inscrição do profissional como responsável técnico pela empresa licitante.

r) Comprovação através de atestado, juntamente com o certificado de acervo técnico devidamente registrado no (CREA) em nome do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante a fim de comprovar a qualificação técnica para execução da obra de características e quantitativos semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. **Sendo considerado para este fim a execução montagem e/ou desmontagem de estrutura elétrica e/ou manutenção em rede elétrica.**

9.1.2 - As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.1.1) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

9.1.3 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.2 - A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos "**sítes**" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas apresentadas.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar **DECLARAÇÃO (ANEXO IV)** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 - **Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO IV) na forma estipulada pelo item 4.1.1.**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

10.3 - A pregoeira procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **superiores em até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

10.8 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital dos lances ofertados não caberá retratação.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 - **Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) - as prescrições dos artigos 44 ao 45.**

10.12 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14- A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por item.

10.15 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.17 - Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 - RECURSOS

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal (ou outro ordenador de Despesa).



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida a Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

13- DO PREÇO

13.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

13.2 - As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - ANEXO I.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

16.1 - O Contratada ficará sujeito às Sanções administrativo previstos no Termo do Referência.

17 - ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

17.1.1 - Os serviços referentes serão continuo e os pagamentos serão efetuados mensalmente, após atestado assinado pelo setor responsável.

17.1.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a PMCC, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, após a entrega do objeto deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no Artigo 73 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos coma o **FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAL e MUNICIPAL**. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão **encaminhados para processamento e pagamento até 10 (dez) dia, após a respectiva apresentação**.

17.1.3 - O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

17.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.3 - A PMCC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

17.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

18.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.6 - A PMCC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.7 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

18.8 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.9 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMCC.

18.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11 - Cabe a Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

18.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.13 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo reserva-se o direito de adquirir os itens objeto da licitação de acordo com suas necessidades.

18.14 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (28) 3547-1411, em dias úteis no horário



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou seguinte endereço: Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo-ES;

18.15 - A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.16 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

18.11.1 - Anexo I - Termo de Referência;

18.11.2 - Anexo II - Modelo de Proposta;

18.11.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;

18.10.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração;

18.10.5 - Anexo V - Modelo declaração relativa a trabalho de menores;

18.10.6 - Anexo VI - Minuta do Contrato.

18.10.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.10.8 - Anexo VIII - Indicação de Responsável Técnico;

Conceição do Castelo, ES, 05 de fevereiro de 2014.

DAYANE CASSANDRI ELLER

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000021/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

Processo Administrativo nº 83.278/2014

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA ELÉTRICA NOS EVENTOS MUNICIPAIS, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste

<u>ITEM</u>	<u>UNID.</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR MENSAL</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	SERV.	<p>- MANUTENÇÃO DE 990 (novecentos e noventa) PONTOS DE ILUMINAÇÃO:</p> <p>Sede do Município e as seguintes Comunidades:</p> <p>Comunidade do Angá; Comunidade do Taquarussu; Comunidade de Santa Luzia; Comunidade de Mata Fria; Comunidade de Ribeirão do Meio; Comunidade de São José da Bela Vista; Comunidade do Indaiá.</p> <p>- Secretaria Municipal de Finanças, localizada na sede do município.</p>	<p>O VALOR PAGO MENSALMENTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A</p> <p>R\$ 5.508,00</p>	<p>Da assinatura do Contrato até</p> <p>31/12/2014</p>



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

	<p>04 calhas com luminárias fluorescentes;</p> <p>02 ventiladores de teto;</p> <p>05 pontos de tomadas;</p> <p>- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer, Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Biblioteca, Sala da Defesa Civil, Arquivo Municipal, Setor de Identificação Civil e Posto de junta de Serviço Militar, localizados na sede do município.</p> <p>30 calhas com luminárias fluorescentes;</p> <p>15 ventiladores de teto;</p> <p>39 pontos de tomadas;</p> <p>22 pontos de lâmpadas incandescentes;</p> <p>- Fábrica de Manilhas e Almoxarifado, localizados na sede do município.</p> <p>03 ventiladores de teto;</p> <p>07 pontos de lâmpadas incandescentes;</p> <p>07 luminárias 2x40;</p> <p>02 luminárias 1x40;</p> <p>07 lâmpadas 400w;</p> <p>01 lavadora de alta pressão;</p> <p>01 compressor, AR;</p> <p>01 betoneira 600L;</p> <p>03 máquinas de fazer manilhas;</p> <p>01 máquina de fazer bloquete;</p> <p>01 lâmpada 150w VS;</p> <p>06 pontos de tomada</p> <p>- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio</p>		
--	---	--	--



	<p>Ambiente, Casa do Agricultor, localizados na sede do município.</p> <p>09 calhas com luminária;</p> <p>05 ventiladores;</p> <p>20 pontos de tomada;</p> <p>- Quadra do Bairro e Campo Bom de Bola Bairro Nicolau de Vargas e Silva, localizados na sede do município.</p> <p>36 projetores, com lâmpadas metálicas 400w;</p> <p>20 luminárias fluorescentes.</p> <p>- Ginásio de Esportes, localizada na sede do município.</p> <p>08 calhas com luminárias fluorescentes;</p> <p>08 lâmpadas incandescentes;</p> <p>04 pontos de tomada;</p> <p>15 projetores com lâmpadas metálicas 400w;</p> <p>- Portal do Trevo, quilometragem entre a sede e o local do serviço - 06 km.</p> <p>03 projetores, sódio 400w;</p> <p>02 luminárias sódio 400w.</p> <p>- Praça Bairro Pedro Rigo, localizada na sede do município.</p> <p>08 luminárias pétalas;</p> <p>06 calhas com luminárias fluorescentes.</p> <p>- Praça do Bairro Nicolau de Vargas e Silva, localizada na sede do município.</p> <p>16 luminárias pétalas.</p> <p>- Praça do Bairro Boa Esperança, localizada na sede do município.</p>		
--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

	<p>12 luminárias pétalas.</p> <p>- Centro de Multiuso, localizada na sede do município.</p> <p>05 pontos de tomada;</p> <p>10 luminárias fluorescentes;</p> <p>- Praça Matriz, localizada na sede do município.</p> <p>12 luminárias pétalas;</p> <p>16 luminárias decorativas;</p> <p>01 sistema de comando elétrico;</p> <p>17 lâmpadas fluorescentes, compactas;</p> <p>31 luminárias de jardim blindada.</p> <p>- Casa do Artesão, localizada na sede do município.</p> <p>11 luminárias fluorescentes;</p> <p>29 lâmpadas incandescentes;</p> <p>06 pontos de tomada;</p> <p>- Centro de Eventos, localizada na sede do município.</p> <p>28 luminárias fluorescentes;</p> <p>18 luminárias pétalas;</p> <p>60 projetores com lâmpadas metálicas 250w;</p> <p>01 moto bomba poço artesiano;</p> <p>12 pontos de tomada;</p> <p>01 Campo de futebol socit.</p> <p>- Prédio da Prefeitura, localizada na sede do município.</p>		
--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

	<p>33 calhas com luminárias fluorescentes; 03 ventiladores de teto; 47 pontos de tomadas; 02 pontos de lâmpadas incandescentes; - Prédio do Hospital e suas dependências, localizada na sede do município. 146 calhas com luminárias fluorescentes; 21 ventiladores de teto; 204 pontos de tomadas; 67 pontos de lâmpadas incandescentes; 01 grupo gerador de energia; 53 interruptores; 11 chuveiros elétricos. - Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede do município. 33 calhas com luminárias fluorescentes; 06 ventiladores de teto; 27 pontos de tomadas. - Posto de Saúde de Mata Fria, quilometragem entre a sede e o local do serviço - 14 km. 12 pontos de tomadas; 06 pontos de lâmpadas incandescentes; - Posto de Saúde de Santo Antonio, quilometragem entre a sede e o local do serviço - 16 km. 12 calhas com luminárias fluorescentes; 03 ventiladores de teto;</p>		
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

	<p>06 pontos de tomada</p> <p>- Secretaria de Educação, localizada na sede do município.</p> <p>10 calhas com luminárias fluorescentes;</p> <p>03 ventiladores de teto;</p> <p>26 pontos de tomadas;</p> <p>01 ponto de lâmpada incandescente;</p> <p>06 interruptores;</p> <p>- Escola Elisa Paiva, localizada na sede do município.</p> <p>250 calhas com luminárias fluorescentes;</p> <p>45 ventiladores de teto;</p> <p>Pontos de iluminação externa;</p> <p>112 pontos de tomadas.</p> <p>- Creche UMEI "Vovó Aninha", localizada na sede do município.</p> <p>04 ventiladores de teto;</p> <p>26 pontos de tomadas;</p> <p>24 pontos de lâmpadas incandescentes;</p> <p>20 interruptores;</p> <p>- Creche UMEI "HI Lorentzen", localizada na sede do município.</p> <p>34 calhas com luminárias fluorescentes;</p> <p>20 ventiladores de teto;</p> <p>35 pontos de tomadas;</p> <p>39 pontos de lâmpadas incandescentes;</p>		
--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

	<p>06 chuveiros elétricos.</p> <p>- Jardim de Infância com quadra, localizada na sede do município.</p> <p>32 calhas com luminárias fluorescentes;</p> <p>21 ventiladores de teto;</p> <p>40 pontos de tomadas;</p> <p>19 interruptores;</p> <p>12 projetores;</p> <p>- Escola do Indaiá e quadra de esportes, quilometragem entre a sede e o local do serviço – 6 km.</p> <p>98 calhas com luminárias fluorescentes;</p> <p>23 ventiladores de teto;</p> <p>96 pontos de tomadas;</p> <p>13 pontos de lâmpadas incandescentes;</p> <p>12 projetores; com lâmpadas mercúrio 400w;</p> <p>19 interruptores;</p> <p>06 chuveiros elétricos;</p> <p>- Escola e quadra de Mata Fria, quilometragem entre a sede e o local do serviço – 14 km.</p> <p>42 calhas com luminárias fluorescentes;</p> <p>16 ventiladores de teto;</p> <p>50 pontos de tomadas;</p> <p>03 pontos de lâmpadas incandescentes;</p> <p>13 iluminarias;</p> <p>12 projetores.</p> <p>- Escola do Angá e quadra de esporte, quilometragem entre a sede e o local do</p>		
--	--	--	--



	<p>serviço – 12 km.</p> <p>82 calhas com luminárias fluorescentes; 22 ventiladores de teto; 33 pontos de tomadas; 16 projetores; 20 interruptores; 14 iluminarias.</p> <p>- Escola de Santo Antonio e quadra de esporte, quilometragem entre a sede e o local do serviço – 16 km.</p> <p>61 calhas com luminárias fluorescentes; 10 ventiladores de teto; 55 pontos de tomadas; 16 projetores; 10 interruptores;</p> <p>- Escola de Santa Luzia e quadra de esporte, quilometragem entre a sede e o local do serviço – 08 km.</p> <p>105 calhas com luminárias fluorescentes; 21 ventiladores de teto; 87 pontos de tomadas; 16 projetores, com lâmpadas mercúrio 400w; 11 interruptores; 04 chuveiros elétricos.</p> <p>- Escola de Monforte e quadra de esporte, quilometragem entre a sede e o local do serviço – 17 km.</p> <p>58 calhas com luminárias fluorescentes;</p>		
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

	<p>04 ventiladores de teto; 35 pontos de tomadas; 04 pontos de lâmpadas incandescentes; 08 projetores; 04 luminárias públicas; 04 interruptores.</p> <p>- Escola de Santa Tereza e quadra de esporte, quilometragem entre a sede e o local do serviço – 20 km.</p> <p>80 calhas com luminárias fluorescentes; 25 ventiladores de teto; 68 pontos de tomadas; 23 pontos de lâmpadas incandescentes; 12 projetores; 09 luminárias públicas.</p> <p>- Sede do CRAS e CREAS localizados na sede do município.</p> <p>25 calhas com luminárias fluorescentes; 9 ventiladores de teto; 44 pontos de tomadas; 15 interruptores. 10 pontos de lâmpadas incandescentes;</p> <p>- Conviver, localizado na sede do município.</p> <p>11 calhas com luminárias fluorescentes; 09 ventiladores de teto; 13 pontos de tomadas; 15 pontos de lâmpadas incandescentes;</p>		
--	---	--	--



	<p>- Posto de Saúde do Bairro Nicolau de Vargas e Silva, localizada na sede do município.</p> <p>18 calhas com luminárias fluorescentes;</p> <p>10 pontos de tomadas;</p> <p style="text-align: center;"><u>OBSERVAÇÕES:</u></p> <p>Além dos serviços citados anteriormente, a empresa proponente terá que montar e desmontar toda estrutura elétrica da festa do sanfoneiro, festa do Município e enfeite natalino.</p> <p>- dar manutenção nos disjuntores e ligações a partir da entrada do relógio.</p> <p>- executar os serviços imediatamente após o recebimento do pedido de manutenção expedida.</p> <p>- Quanto as festas do sanfoneiro e do Município a empresa terá que montar todas as estruturas solicitadas pela secretaria competente do pedido com prazo de no mínimo 02 (dias) antes do evento;</p> <p>- a empresa contratada deverá recolher todos os materiais utilizados nas implantações e execuções dos serviços logo após o término do evento que foi solicitada.</p> <p>- fazer uma lista com os materiais necessários na execução do serviço num prazo hábil para que a contratante possa realizar sua aquisição, realizar prestação de contas de todo o material gasto.</p> <p>- os serviços que surgirem dentro da festa do Sanfoneiro ou da festa do Município será de inteira responsabilidade da empresa contratada;</p> <p>- os pedidos de prestações de serviços referentes às manutenções elétricas nos pontos de iluminação pública, manutenções dos prédios públicos, equipamentos elétricos das escolas e do hospital municipal terão que ser executados imediatamente após o recebimento do requerimento de manutenção expedido pela</p>		
--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

	<p>secretaria de administração.</p> <ul style="list-style-type: none">- Obs: o transporte com material e equipe, e tudo mais que for necessário para a prestação do serviço ocorrerá por conta da contratada;- Para atendimento a festa do Município a empresa terá que disponibilizar um funcionário de plantão 24 horas durante o evento.- para atendimento da festa do sanfoneiro a empresa terá que disponibilizar: <p>* 01 (um) transformador trifásico de 112,5 kva e 01 (um) trifásico de 150 kva, também terá que disponibilizar 02 (dois) geradores de energia trifásico cabinado de 260 kva.</p> <p>* Manter uma equipe de 03 (três) funcionários no local de plantão 24 horas (vinte e quatro horas) durante o período da festa.</p> <p>* Obs: a empresa terá que trabalhar com profissionais qualificados e que comprovem sua qualificação através de certificado de curso.</p> <p>* A empresa terá que se responsabilizar por todo material citado, inclusive o transformador e gerador, será de inteira responsabilidade da contratada, assim sendo de qualidade;</p> <ul style="list-style-type: none">- a empresa terá que prestar assistência técnica na área de eletrônica (nos ventiladores de teto, sistemas de comando elétricos, motobombas, lavadoras de pressão, chuveiros, compressores de ar, etc) sempre que solicitado sem ônus (valores) adicional a prefeitura.- toda despesa com transporte (seja com material ou equipe) para qualquer que seja sua finalidade correrá por conta da empresa proponente;- todos os equipamentos e despesas com os equipamentos necessários a execução dos serviços correrão por conta da contratada como postes, transformadores, geradores e caminhão		
--	---	--	--



		muck. - a empresa terá que disponibilizar funcionários treinados de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, e será de sua completa responsabilidade os danos que vierem a ser causados diretamente á sua equipe de trabalho, á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;		
VALOR TOTAL				

2 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 – Os serviços deverão ser executados imediatamente após o recebimento do pedido de manutenção impedida pela Secretaria de Administração e a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Quanto aos eventos Municipais a empresa terá que montar todas as estruturas solicitada pela Secretaria competente do pedido com prazo de no mínimo 2 (dias) DIAS antes de cada evento;

2.2 - A elaboração das tarefas e execução do serviço é de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá trabalhar dentro das normas de segurança. Sempre que achar necessário o Município poderá designar um Servidor para acompanhamento e fiscalização do serviço.

2.3 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3 – Durante a vigência do Contrato, sua detentora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela administração. Fica a critério da administração a definição do momento de inicio de sua execução.

2.4 - A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

2.5 - Os serviços serão contínuos e os pagamentos serão efetuados mensalmente, após atestado assinado pelo setor responsável.

2.6 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014. Podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.



2.7 – Os preços ofertados compreendem todas as despesas, lucro etc. Estão neles incluídos, também, todos os custos de transportes (de material, ferramentas e pessoal), taxas, impostos, seguros, licenças, despesa com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenizações devido a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato. E outros relacionado a execução do objeto inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos;

2.8 - Todo equipamento incluindo veículos, ferramentas tudo o que for necessário para a perfeita execução do serviço será de inteira responsabilidade da Contratada, assim sendo de qualidade;

2.9 - A Empresa contratada deverá recolher todos os materiais utilizados nas implantações e execuções dos serviços logo após o término de cada evento a que foi solicitada.

2.10 – Realizar uma lista com os materiais necessário na execução do serviço num prazo Hábil para que a CONTRATANTE possa realizar sua aquisição, realizar prestação de conta todo o material gasto.

2.11 - Realizar todos os serviços que surgirem dentro das áreas dos eventos será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada;

2.12 – Realizar os transportes, montagens e desmontagens de toda a estrutura no locais dos eventos será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.13 - Os pedidos de prestações de serviço referente as manutenções elétricas nos pontos de iluminação pública, rede elétrica dos prédios públicos terá que ser executado imediatamente após o recebimento do requerimento de manutenção expedido pelo Secretaria de Administração.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - São obrigações da Contratante:

3.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



3.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2.2 - Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo constantes no Edital e seus anexos.

3.2.3 - Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo administração;

3.2.6 - Se responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

3.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

3.2.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.2.9 - Refazer todo o serviço que estiver fora das especificações acordadas e/ou que apresentarem defeitos, quando diagnosticado pelo Município;

3.2.10 - Assumir as despesas inerentes à alimentação, e hospedagem da equipe ou qualquer outra que venha a acontecer durante a execução do serviços;

3.2.11 - Executar os serviços contratados, conforme **ANEXO I** e programação definida pela Contratante;

3.2.12 - Fornecer e manter todos os equipamentos e instrumentos necessários à implementação dos serviços em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, bem



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

como é de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

3.2.13 - Se responsabilizar pelos danos que vierem a ser causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

3.2.14 - Executar o serviços pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no Edital, na Proposta e na Ata da Sessão Pública, e, após o recebimento de ordem de serviço expedida pelo Secretaria de Administração do município de Conceição do Castelo - ES.

3.2.15 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

3.2.16 - Não se isentar das responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado.

3.2.17 - A elaboração das tarefas e execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA que deverá trabalhar dentro das normas de segurança exigidas pela legislação vigente.

3.2.18 - Recolher todo material utilizado na execução dos serviços após o término de cada evento.

3.2.19 - Realizar todos os serviços que surgirem dentro da áreas dos eventos, tais como: ligação de energia em barracas, faixas de publicidade e outros para que aconteça o evento.

3.2.20 - Realizar o transporte dos materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, bem como compete à CONTRATADA a montagem e desmontagem de todas as estruturas utilizadas durante a prestação dos serviços nos locais dos eventos, dentro do prazo necessário e às expensas da contratada.

3.2.21 - Executar os serviços imediatamente após o recebimento do pedido de manutenção expedido pela Secretaria de Administração. Quanto aos eventos Municipais a empresa terá que montar todas as estruturas solicitada pela Secretaria competente do pedido com prazo de no mínimo 2 (dias) DIAS antes de cada evento evento;

3.2.22 - Fazer uma lista com os materiais necessários à execução dos serviços num prazo hábil para que a CONTRATANTE possa realizar sua aquisição e realizar prestação de contas de todo o material gasto.



3.2.22 - Os serviços de manutenções elétricas nos pontos de iluminação pública, rede elétrica dos prédios públicos municipal terão que ser executados imediatamente após o recebimento do requerimento de manutenção expedido pelo Secretaria de Administração. Obs: o transporte com material e equipe acorerá por conta da CONTRATADA;

3.2.23 - Para atendimento à Festa do Sanfoneiro a empresa terá que disponibilizar:

- 01 (um) transformador trifásico de 112,5 kva e 01 (um) trifasico de 150 kva, também terá que disponibilizar 02 (dois) gerador de energia trifásico cabinado de 260 kva.

- Manter uma equipe de 03 (três) funcionários no local de plantão 24 horas (vinte e quatro horas) durante o período da festa. Obs: a empresa terá que trabalhar com profissionais qualificados e que comprovem sua qualificação através de certificado de curso.

- Se responsabilizar por todo material citado, inclusive o transformador e gerador, especialmente quanto à sua qualidade;

3.2.24 - A empresa terá que prestar assistência técnica na area de eletrônica (nos ventiladores de teto, motores eletricos, maquinas de lavar, sistemas de comando eletricos, motobombas, lavadoras de pressão, chuveiros, compressores de ar, máquinas de lavar, etc) sempre que solicitado, sem ônus (valores) adicionais a prefeitura e com a utilização de mão de obra especializada para a prestação dos serviços.

3.2.25 - A empresa terá que disponibilizar funcionários treinados de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, sendo de sua completa responsabilidade os danos que vierem a ser causados diretamente a sua equipe de trabalho, à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.2.14 - Os preços ofertados compreendem todas as despesas, lucros etc. Estão neles incluídos, também, todos os custos de transportes (de material, ferramentas e pessoal) até o local da prestação dos serviços e seu retorno ao local de origem, aluguel de postes e transformadores e geradores, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, hospedagem de pessoal necessário à prestação dos serviços, alimentação da equipe, indenizações devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, alem de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato. E outros relacionados a execução do objeto inclusive garantias, sendo que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos;



3.2.15 - Para atendimento à Festa do Município o a empresa terá que disponibilizar de um funcionário de plantão 24 horas durante o evento e se reponsabilizar de montagem, desmontagem e qualquer outro serviço que acontecer dentro do espaço da festa.

4 - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

6.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3. fraudar na execução do contrato;

6.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5. cometer fraude fiscal;

6.1.6. não mantiver a proposta.

6.1.7. a não apreensão da amostra.



6.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.2.2. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.2.3. multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

6.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3 - Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

6.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do ATA.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

6.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

6.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA PROPONENTE

LOCAL E DATA

REF. : Pregão Presencial nº _____ / _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ , declarando aceitar todas as condições previstas no pregão.

Nosso preço mensal para execução do serviço de acordo com as descrições contido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e de R\$ _____ (extenso) perfazendo um total global de R\$ _____ (extenso).

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO .

Declaramos ainda, sob penas da Lei, ter conhecimento de todas as exigências dispostas neste Pregão.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Conceição do Castelo, de de .

A

Pregoeira da PMCC

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2014.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.S^a., que o(a) S.(^a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Conceição do Castelo, de de .

A

Pregoeira da PMCC

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2014.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2014.

A empresa, CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....

(data)

.....

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo, portador do **CPF-MF nº 742.937.887-00 e RG nº 562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA ELÉTRICA NOS EVENTOS MUNICIPAIS, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, nos termos do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL PARA nº 00021/2014 e Processo nº 083275/2014**, aquisição por preço unitário, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/06 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA ELÉTRICA NOS EVENTOS MUNICIPAIS, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 - Discriminação do objeto:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	**	**	**	**

2 . CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

2.1 - A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço conforme especificações contida no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2.2 - Os serviços serão contínuos e os pagamentos serão efetuados mensalmente, após atestado assinado pelo setor responsável.

2.3 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.

2.3.1 - O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditado, nos seguintes situações:

a) A juízo do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57, §1º, da Lei 8666/93.

2.3.2 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 . CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

012.001 - Secretaria Municipal de Administração;

Ficha - 0025;

015.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Ficha - 0066.

5 . CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6 . CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - O preço contratado é fixo e irremovível.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8 . CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.2 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9 . CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO



11.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b - Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.1.2 - Por acordo entre as partes:

a - Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

c - A CONTRATADA ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

d - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

e - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão presencial N.º 00021/2014

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo, portador do **CPF-MF nº 742.937.887-00 e RG nº 562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF-MF nº XXX.XXX.XX-XX e RG nº XX.XXX.XXX, doravante denominada CONTRATADA considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 00021/2014, processo administrativo nº **083275/2014**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 2.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA ELÉTRICA NOS EVENTOS MUNICIPAIS, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

REGISTRO DE PREÇOS nº 00021/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1 - Discriminação do objeto:

Ítem	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a)** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b)** Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d)** Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

4.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

012.001 - Secretaria Municipal de Administração;

Ficha - 0025;

015.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Ficha - 0066.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Conceição do Castelo - ES, _____ de _____ de 2014.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

FRANCISCO SAULO BELISARIO
PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

LICITANTE(S)
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____
_____ CPF _____



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

AO: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES

1 - Indicação do Responsável Técnico

Indicamos como Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente Licitação, o(citar o nome do profissional), CREA nº. (citar o nº.).

(Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal)